

Atendido pelo  
Plano de Trabalho



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 784, DE 2017

REQUERIMENTO DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 1 DE 2017  
(Do Sr. José Carlos Aleluia)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a Medida Provisória nº 784, de 2017.

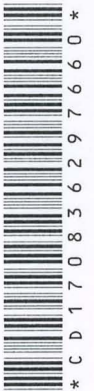
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II da Constituição Federal e do art.93, II do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja realizada, audiência pública para discutir a Medida Provisória nº 784, de 2017, que “Dispõe sobre o processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, altera a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, a Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, o Decreto-Lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946 e a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001, e dá outras providências.”, com a presença do Sr. ~~JOSEPH ESKENAZI PERNIDJI~~, especialista em Direito Empresarial.

SERGIO ISIDORO ESKENAZI  
PERNIDJI, OAB/RS 30.889.

Justificativa

DEP. ALELUIA



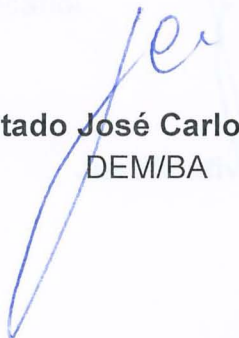
A Medida Provisória nº 784, de 2017, visa aperfeiçoar o processo administrativo sancionador no campo de atuação do Banco Central do Brasil (BC) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conferindo aos respectivos órgãos instrumentos mais efetivos de supervisão e aplicação de penalidades.

Ademais, a MP autoriza a celebração de acordo de leniência pelo BC e a CVM com o objetivo de contribuir com a obtenção, pelas autoridades reguladoras, de provas mais robustas para a adoção das medidas coercitivas no âmbito administrativo.

Cabe ressaltar que a MP nº 784, de 2017, é um marco legal na regulamentação e supervisão de segmentos econômicos fundamentais para a economia nacional, tendo em vista que fortalece as bases para o desenvolvimento sustentável dos mercados financeiros e de capitais.

Nesse sentido, dada à importância do tema, solicitamos o apoio dos membros da Comissão para a aprovação deste Requerimento de audiência pública, que pretende debater matéria de relevante interesse público e imprescindível para a manutenção de um sistema financeiro sólido e eficiente.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2017.

  
**Deputado José Carlos Aleluia**  
DEM/BA

